

Reinaldo Alves da Costa RF:561.038-9 : Chefe de Unidade Fiscalização / CPDU

Valdemar da Conceição Santos RF:851.030-0 : Coordenador de Desenvolvimento e Planejamento Urbano / CPDU

Alex Francisco Gonçalves RF:890.954-7: Supervisor Téc II / SPU / CPDU

Moacir Rodrigues Fernandes RF: 553.964-1: Agente de Apoio II / CPDU

ITAQUERA

GABINETE DA SUBPREFEITA

GABINETE DA SUBPREFEITA PORTARIA SUBPREFEITURA DE ITAQUERA - -SUB-IQ Nº 023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui a Comissão Permanente de Licitações para processar e julgar os certames licitatórios, inclusive Pregão Eletrônico, promovidos pela Subprefeitura de Itaquera.

PORTARIA Nº 023/GAB/SUB-IQ/2023.

A Subprefeita de Itaquera SILVIA REGINA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por lei em especial o artigo 3º e 5º da Lei 13.399 de 1º de agosto de 2002, que atribui a Subprefeita a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local.

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão de Licitação e suas atribuições:

PREGOEIRAS
Maria Salette Costa Pestana – RF: 511.467-5

PREGOEIRA SUPLENTE
Raquel Cristina da Silva Lauton de Brito – RF: 850.429-6

MEMBROS/EQUIPE DE APOIO
Adriana Lucy Leão Santos – RF: 916.591-6

Ana Carolina Lauriano Gil Santos – RF: 741.239-8

Miriam Carvalho de Deus – RF: 603.492-6

Maria José do Nascimento – RF: 603.156-1

Kleiton Scalesse Ferreira – RF: 649.784-5

Luis Carlos Alves da Silva – RF: 649.726-8

Sinésio Aparecido da Silva – RF: 737.433-0

Aline Kohler Forghieri – RF: 809.797-6

Camila Marques Silvério – RF: 733.639-0

Art. 2º A Equipe de Apoio de Licitação constituída para processar e julgar os certames licitatórios nas modalidades Pregão Eletrônico e Concorrência e em conformidade a Lei 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

Art. 3º O Pregoeiro poderá solicitar o auxílio específico de outros servidores, não integrantes da CPU/Equipes de Apoio de Licitação, para avaliação relativa à qualificação econômico-financeira, análise jurídica e/ou técnica, mediante prévia ciência da chefia imediata do servidor.

Art. 4º Os servidores designados neste ato atuarão sem prejuízo de suas funções normais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 06/GAB/SUB-IQ/2022.

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA DE ITAQUERA DATA: 01/12/2022 HORÁRIO DE INÍCIO: 19H HORÁRIO DE TÉRMINO:

LOCAL: Auditório da Subprefeitura de Itaquera – Rua Augusto Carlos Bauman,

851 - Itaquera

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois às 19h, foi

realizada a 3ª reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal de Itaquera

do Biênio 2022/2024, tivemos como pauta:

ITENS DA PAUTA:

1. Cronograma e ações da subprefeitura em 2023 (quais são os

programas, metas e planejamento para o ano?)

2. Levantar os maiores contribuintes de IPTU da região para parcerias de

projetos sociais (cultura, lazer, idosos, criança e adolescente) – este

tópico faz parte do desenvolvimento de ações integradas que o conselho

tem como atribuição;

3. Responsável sobre as categorias (exemplo: esporte, saúde, cultura,

econômica, obras e outros – quem são os representantes?)

O conselho

quer manter a comunicação visando articular ações e contribuir com as

coordenações);

4. Mapa impresso do distrito de Itaquera;

5. Solicitar apresentação da execução orçamentária para que os

conselheiros possam acompanhar a evolução dos indicadores;

6. Protocolo 29504189 – sobre buracos realizado pelo Erick Henriques.

Às 19h20, a Coordenadora de Governo Local e interlocutora do Conselho

Participativo Municipal de Itaquera a Vossa Senhoria Aline Köhler Forghieri,

deu início a 3ª reunião ordinária, respondendo sobre todos os itens da pauta:

Pauta 1 – Cronograma e ações da subprefeitura em 2023 (quais são os

programas, metas e planejamento para o ano?)

Resposta: Solicitar via ofício

Pauta 2: Levantar os maiores contribuintes de IPTU da região para

parcerias de projetos sociais (cultura, lazer, idosos, criança e adolescente) este tópico faz parte do desenvolvimento de ações

integradas que o conselho tem como atribuição

Resposta: Solicitar via ofício

Pauta 3: Responsável sobre as categorias (exemplo: esporte, saúde,

cultura, econômica, obras e outros – quem são os representantes?)

O

conselho quer manter a comunicação visando articular ações e contribuir

(com as coordenações)

Resposta: Convidar via e-mail

Pauta 4: Mapa impresso do distrito de Itaquera

Resposta: Solicitar via ofício

Pauta 5: Solicitar apresentação da execução orçamentária para que os

conselheiros possam acompanhar a evolução dos indicadores

Resposta: Solicitar via ofício e convidar por e-mail

Pauta 6: Resolução do Protocolo 29504189 – sobre buracos realizado pelo

Erick Henriques

Resposta: Solicitar via ofício

Demandas e Falas:

a) A interlocutora Aline disse que o Conselho tem uma

verba no valor de

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) estamos acordando em

comprar um gravador para usar nas reuniões.

b) Ana Paula: Está sendo cansativo a cobrança de protocolos

Proposta: fazer reuniões em casa com os vizinhos e comunidade para

levantar as demandas do território e protocolos não resolvidos. Exemplo:

limpeza dos locais, poda de árvores, buracos, problemas no 156.

c) Andreia da Cidade Líder: Qual é o nosso papel aqui? Foi discutido o

papel do conselheiro e disponibilizamos o material de apresentação

indicando quais são as atribuições, leis, decretos e portarias.

d) Marcos do Conselho Gestor da Saúde: se apresentou e disse que é

atuante no Itaquera Unida, onde movimentamos as redes sociais com

informações do bairro.

e) Zildo: Solicitou que o Conselho faça um ofício de todos os imóveis que a

subprefeitura paga aluguel e dos pregões em Itaquera.

Coordenadora do Conselho Participativo Municipal de Itaquera: Talita

Aparecida de Oliveira

Secretário do Conselho Participativo Municipal de Itaquera: Koniti Wada

Conselheiros titulares presentes:

1. Ana Paula Almeida Maciel

2. Andrea Paolillo da Silva

3. Gilberto Roque da Silva Pereira

4. João Estevam da Silva

5. Jorge Ezequiel dos Santos

6. José Zildo Almeida da Silva

7. Marcos José Domingues da Silva

8. Rita de Cássia Silva Mesquita

9. Silvanês Romualdo da Silva

Conselheiros suplentes:

1. Maria Sueli de C. da Fonseca

2. Rodrigo de Matos Silva

Faltas justificadas:

Convidados e Autoridades presentes:

1. Aline Kohler

2. Alice Carvalho

3. Priscila Souza Brito

4. Marcos Vieira

5. Paulo César da Silva

6. Carlos Mangim

7. Andréa Regina Ferreira Marques

8. Ana Paula

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1334

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

ENDERECO: R. AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 851

Processos da unidade SUB-IQ/CPDU/SUSL

6041.2019/0002740-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: LARISSA CARNEVALE DANIEL

DESPACHO: DEFIRO o presente, nos termos do decreto 49.969/08, lei 15.402/16 e decreto 57.298/16

Marcio Canuto Vieira

Supervisor de SUSL

SUB-IQ/CPDU/SUSL

6038.2022/0001680-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: PLENO VIVER IV

DESPACHO: INDEFIRO o presente nos termos da informação contida no protocolo sei nr 072332216, de SUSL/UTL.

Publique-se

Marcio Canuto Vieira

Supervisor de SUSL/CPDU/IQ

Processos da unidade SUB-IQ/CPO

DESPACHO

SEI: 6041.2023/0000075-7

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO MANEJO ARBÓREO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO EM ÁREA INTERNA

Solicitante: Condomínio Edifício Cajueiros III

Endereço: Rua Jardim Tamoio, 364

Engenheira Responsável: Priscila Carvalho Moreira

CREA: 5070499504 ART: 2802723022105161

Considerando o teor do laudo técnico constante no presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por profissional competente habilitado e amparado pela Lei Municipal 17.794/2022, Art 18.

DEFIRO:

01 Pau ferro PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO

01 Mangueira PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO

I - A presente autorização possui prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação em D.O.C.

II - No caso de podar espécime vegetal de porte arbóreo sem autorização ou comunicação ao órgão municipal competente, nos termos da legislação, será aplicada ao infrator multa de R\$ 500,00, por espécime. (Art. 24 da Lei 17.794/2022).

III - Conforme o Art. 28 da Lei 17.794/2022, no caso de executar poda inadequada em espécime vegetal de porte arbóreo, será aplicada ao infrator uma multa de R\$ 500,00 a R\$ 5000,00 por espécime, independente da incidência concomitante da sanção prevista no Art. 24 da Lei 17.794/2022.

IV - No caso de executar poda inadequada aquela realizada em desacordo com as diretrizes técnicas previstas em manual, plano municipal, ordem de serviço ou regulamento editado pelo Poder Executivo ou com as condicionantes previstas no instrumento de autorização, e que cause desequilíbrio ao espécime arbóreo.

V - No caso de realizar poda drástica em espécime vegetal de porte arbóreo, será aplicada ao infrator multa de R\$ 1700,00 A R\$17.000,00 por espécime, independentemente da incidência concomitante da sanção prevista no Art. 24 da Lei 17.794/2022.

V - As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera.

VI - O serviço pode ser executado após 6 (seis) dias da data da publicação no Diário Oficial.

DESPACHO

SEI: 6041.2023/0000010-2

INDEFERIMENTO DE MANEJO ARBÓREO EM ÁREA INTERNA

Solicitante: EMEF ÁGUAS DE MARÇO

Endereço: Rua Águas de Março, s/nº

Considerando a ausência de documentação na solicitação

INDEFIRO a solicitação de manejo arbóreo nos termos do Decreto 51.714/2010 Art. 56 Inciso II.

SEI: 6041.2022/0004253-9

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO MANEJO ARBÓREO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO EM ÁREA INTERNA

Solicitante: : CONDOMÍNIO CONJUNTO ARAUCÁRIAS II- B

Endereço: RUA SUBRAGI. Nº 200

Engenheiro Agrônomo Responsável: Rogildo Dias Palma

CREA: 5070443045 ART: 28027230201 e Engenheiro Civil Responsável: Francisco Fábio Rodrigues Silva

CREA 5070601642 ART 28027230211500363

Considerando o teor do laudo técnico constante no presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por profissional competente habilitado e amparado pela Lei Municipal 17.794/2 Art. 14, incisos IV, V, VIII e IX.

DEFIRO:

01 Pinheira REMOÇÃO POR SUPRESSÃO

03 Ficus REMOÇÃO POR SUPRESSÃO

01 Eucalipto REMOÇÃO POR SUPRESSÃO

I - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente a devida substituição por 05 (cinco) mudas arbóreas no Padrão DEPAVE, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constante da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SVMA%2061_2011.pdf .

II - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

III - Após o decurso do prazo de 30 dias após a execução da remoção, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo e-mail subiqnai@smsub.prefeitura.sp.gov.br . Os mesmos serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura.

IV - As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera.

V - O serviço pode ser executado após 6 (seis) dias da data da publicação no Diário Oficial.

DESPACHO

SEI: 6041.2022/0003136-7

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO MANEJO ARBÓREO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO EM ÁREA INTERNA

Solicitante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (METRÔ-SP)

Endereço: R. Salim Jorge Id, 300

Engenheira Responsável: RONIE PAIVA TEIXEIRA DE FREITAS

CREA: nº 0685117500 ART: 28027230211552077

Considerando o teor do laudo técnico constante no presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por profissional competente habilitado e amparado pela Lei Municipal 17.794/22, Art. 11 § 4º.

DEFIRO: 01 Uva Japonesa REMOÇÃO POR SUPRESSÃO

I - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente a devida substituição por 01 (uma) muda arbórea no Padrão DEPAVE, conforme artigo 42 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constante da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/SVMA/2011, que pode ser acessada através do link: http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-do-verde-e-do-meio-ambiente-svma-61-de-27-de-maio-de-2011/anexo/5b7c6e10141192641ef01b35/Anexo%20da%20Portaria%20SVMA%2061_2011.pdf . II - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

III - Após o decurso do prazo de 30 dias após a execução da remoção, deverá ser enviado relatório fotográfico do(s) plantio(s) através do Portal SP-156 ou pelo e-mail subiqnai@smsub.prefeitura.sp.gov.br . Os mesmos serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura.

IV - As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera.

V - O serviço pode ser executado após 6 (seis) dias da data da publicação no Diário Oficial.

DESPACHO

SEI: 6041.2022/0001152-8

INDEFERIMENTO DE MANEJO ARBÓREO EM ÁREA INTERNA

Solicitante: CLUBE RESIDENCIAL ALTO DE ITAQUERA -

Endereço: Rua da Lagoa Feia, 199

Considerando a ausência de documentação na solicitação

INDEFIRO a solicitação de manejo arbóreo nos termos do Decreto 51.714/2010 Art. 56 Inciso II.

DESPACHO

SEI: 6041.2021/0003300-7

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO MANEJO ARBÓREO COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO EM ÁREA INTERNA

Solicitante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PACO DE VILA RICA -

Endereço: Rua Padre Frei Jorge Walter Nunes, 639

Considerando o teor do laudo técnico constante no presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por profissional competente habilitado e amparado pela Lei Municipal 17.794/2022, Art 18.

DEFIRO: 01 Palmeira PODA DE LIMPEZA; 01 Araucária PODA DE LIMPEZA E EQUILÍBRIO